



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.971, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro e demais condições relativas à execução da “Escolinha de Arco e Flecha” conforme previsto na Lei Municipal nº 5.073, de 27 de junho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao previsto na Lei Municipal nº 5.073, de 27 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Federação Mineira de Arco e Flecha, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 18.319.855/0001-45 responsável por apresentar prestação de contas referente ao repasse no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para a execução da “Escolinha de Arco e Flecha”, conforme plano de trabalho apresentado, até 90 (noventa) dias após o término do contrato.

Art. 2º A Prestação de Contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - cópia das notas fiscais e/ou faturas referentes aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios descritos no art. 3º, desse Decreto.

IV - comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela concedente (quando houver saldo residual);

Art. 3º Conforme Plano de Trabalho aprovado, os custos foram divididos em quatro centros de custo, aos quais devem constar os documentos complementares na prestação de contas:

I - Pessoal - Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: demonstrativo de pagamento (*hollerith*), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).

II - Uniformes - Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.

III - Materiais esportivos - Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Despesas de custeio - Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.

Art. 4º É obrigatória a veiculação e a inserção do nome oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa juntamente com o Brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos da Lei Municipal nº 5.073, de 27 de junho de 2023, assim como em seus produtos resultantes, inclusive no material de divulgação e premiação.

Art. 5º Fica a Federação Mineira de Arco e Flecha responsável em organizar cerimônia de abertura e encerramento de todos os torneios, nos quais a Secretaria Municipal de Bem Estar Social deverá ser devidamente comunicada através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer com no mínimo quinze dias antecedência, ficando a critério da Prefeitura Municipal a divulgação, bem como a participação.

Art. 6º A Federação Mineira de Arco e Flecha é responsável por apresentar a devida prestação de contas e cumprir como descrito nesse decreto, a fiscalização quanto à realização dos torneios, bem como a aplicação do plano de trabalho e a devida prestação de contas, será realizada e analisada pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A não apresentação da prestação de contas implicará na suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais, e na instauração de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação à aplicação do recurso e detectar os responsáveis pelas faltas nas seguintes punições administrativas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade cível e/ou criminal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.